

## **AVANÇOS E DESAFIOS DA LEI MARIA DA PENHA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Beatriz de Moraes Vieira Bosner; Ana Rita Costa Coutinho, Andréia Mendes dos Santos, Bruna Ceconello; Geovana Prante Gasparotto; Jaina Raqueli Pedersen; Jaqueline Goulart Vincensi; Marleci Hoffmeister; Sônia Maria Almeida, Patrícia Krieger Grossi.

*Grupo de Estudos e Pesquisa em Violência (NEPEVI), Faculdade de Serviço Social, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUCRS*

### **Introdução**

Estudos e pesquisas encomendadas pelo Ministério da Saúde e pela ONU apontam que a violência contra a mulher atinge milhares de brasileiras, independente de idade, etnia e classe social, além da maioria dos casos ocorrerem dentro do próprio lar, tendo o cônjuge/companheiro, como o agressor. Segundo a Pesquisa Perseu Abramo (2010), a cada 24 segundos uma mulher é violentada no País. O Brasil vive um tempo de afirmação das políticas públicas, com a adoção de sistemas institucionais que apresentam níveis crescentes de integração, envolvendo as três esferas de governo e de democratização, com o fortalecimento do controle social, através das conferências, dos conselhos e da participação popular direta. O presente estudo tem por objetivo verificar os avanços e desafios da lei Maria da Penha na implementação das políticas de enfrentamento a violência doméstica contra a mulher no Estado do RS. Neste resumo, estamos apresentando os resultados parciais a partir dos grupos focais realizados com mulheres em dois municípios.

### **Metodologia**

Estudo de caráter exploratório e descritivo, com abordagem qualitativa e referencial dialético-crítico. A coleta de dados foi organizada em duas etapas: a- mapeamento dos CREAS e CRAS nos municípios da amostra; levantamento dos municípios que possuem Coordenadorias da Mulher; b- seleção de 11 municípios (Porto Alegre, Caxias do Sul, Charqueadas, Canoas, São Borja, Carazinho, Arroio do Tigre, Selbach, Passo Fundo, São Leopoldo e Novo Hamburgo). As técnicas e instrumentos utilizados: grupo focal com mulheres em situação de violência doméstica; entrevistas com gestores e profissionais. Os dados qualitativos estão sendo submetidos à análise de conteúdo com recorte temático com base em Bardin (1977).

## Resultados

Até o momento foram realizadas dez (10) entrevistas com os profissionais e dois (02) grupos focais com 10 mulheres vítimas de violência doméstica em dois municípios de pequeno porte, totalizando 20 sujeitos.

Percebe-se nas falas das mulheres que a Lei Maria da Penha foi um avanço na proteção. Apesar de significar “respeito” para elas, afirmam que os homens, autores de violência contra mulheres “desrespeitam” as medidas protetivas, porém “alguns temem a lei”. Isto revela a complexidade em torno da questão e a necessidade de políticas públicas intersetoriais que garantam a segurança da mulher em risco de vida, como casas-abrigos, entre outras, uma vez que medida cautelar de afastamento não é sempre garantia de proteção. Houve um consenso em ambos os grupos de que a violência psicológica machuca muitas vezes mais do que a violência física, exemplificado na fala de uma delas: *“Não precisa tu bate, tu machuca, bofeteia pra ser violência (...) tem umas palavras que é pior do que dando uma pancada”* (sic).

Extratos de depoimentos das mulheres em relação ao conhecimento e uso da Lei Maria da Penha, as mesmas dizem que,

*“Depois que eu coloquei ele a Lei Maria da Penha, coloquei ele fora de casa, ele ficou um tempo fora de casa, até, não sei como é que explica isso ai”* (GF1).

*“É muito boa a Lei Maria da Penha, mas eu acho que todo mundo deveria saber usar ela e muitas não usam da maneira que deveria usar. Abusam”* (GF1).

*“Ai, eu até o ponto que eu conheço assim, eu acho que veio muito bem né em defesa da mulher, porque muitas vezes a mulher não tinha aquele apoio né, aquele, aonde ela ia se ampara. E assim com essa lei, eu vejo assim ah, tem aonde ela se dirigir”* (GF2).

Ao mesmo tempo, banalizam quando a mulher que é insultada aos gritos, recorre à Lei Maria da Penha. Estudos apontam que a violência emocional, em geral, precede a violência física.

*“Essa Lei Maria da Penha foi um, um respeito”* (GF1).

*“Têm muitas que se tu fizer isso ou aquilo, eu vou na Maria da Penha. Tanto no fato dele te espancar, bater, no fato de existir a Lei Maria da Penha, os maridos já tem medo dela”* (GF2).

*“Eu me separei usando a Lei Maria da Penha, mas eu usei assim, no caso que eu queria no caso a guarda da minha, da minha menina. Ai eu usei a Lei Maria da Penha e no caso eu consegui”* (GF2).

## **Discussão**

Nas falas das mulheres do estudo, ficam presentes várias expressões de violência tipificadas na Lei Maria da Penha, especialmente a violência psicológica, violência moral e sexual. Dentre as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei Maria da Penha, Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 destacamos as seguintes:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (Art. 7º, Lei 11.340/2006).

Os grupos são espaços de discussão coletiva dentro dos CRAS e CREAS dos municípios para a discussão sobre a Lei Maria da Penha e cidadania, para que elas possam acessar os seus direitos e principalmente, desnaturalizar formas de opressão de gênero instituídas na sociedade que contribuem para sua subalternização.

## **Considerações finais**

Verifica-se que existem estratégias dos municípios para sensibilização em relação à Lei Maria da Penha, as quais são realizadas através de: visitas domiciliares, grupos, seminários na comunidade e capacitação de profissionais e agentes de saúde para identificação da violência e orientação às mulheres na perspectiva de garantia dos direitos previstos na Lei. No entanto, os dados apontam que existe uma fragilidade na articulação da rede de proteção à mulher, havendo a necessidade de efetivação das políticas intersetoriais para o atendimento dessa demanda.

## **Referências**

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa/Portugal: Edições 70, Ltda, 1977, 225 p.  
BRASIL. Lei Maria da Penha. LEI 11.340, de 07 de agosto de 2006.  
PERSEU ABRAMO. Pesquisa intitulada: **Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado, 2010**. Disponível em: [www.fpabramo.org.br](http://www.fpabramo.org.br)